



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSISTENCIA TÉCNICA NA MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES, IMPRESSORAS E EQUIPAMENTOS SIMILARES QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TABIRA E RODRIGO ANTONIO DA SILVA LIRA FILHO.**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE TABIRA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno - Poder Legislativo, inscrito no CNPJ n.º 11.463.213/0001-76, representado neste ato pelo Sr. Presidente, o Sr. **VALDEMIR NOGUEIRA DO AMARAL FILHO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF n.º 096.715.404-90 e RG n.º 7792595 – SDS/PE, residente à Julieta Cordeiro da Oliveira, S/N, Fátima II, Tabira-PE, e do outro lado, a empresa **RODRIGO ANTONIO DA SILVA LIRA FILHO**, pessoa jurídica micro empreendedor individual, inscrito no CNPJ n.º 49.340.982/0001-50, estabelecida na Travessa das Cajazeiras, n.º 04, Anexo B, Centro, Tabira\* PE, por seu representante legal, Sr. **RODRIGO ANTONIO DA SILVA LIRA FILHO**, Brasileiro, solteiro, empresário inscrito no CPF n.º 154.239.714-62 e RG n.º 8.995.822 – SDS/PE, neste ato denominado contratado, resolvem celebrar o presente contrato de Assistência Técnica Especializada, regido pelas cláusulas seguintes:

### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de assistência técnica na manutenção dos computadores, impressoras e equipamentos similares da Câmara Municipal dos Vereadores de Tabira.

### CLAUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO -

Pela prestação dos serviços objeto deste contrato e acima especificados, a CONTRATANTE pagará a empresa contratada a importância mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cuja liquidação ocorrerá até o dia 30 de cada mês.

### CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO -

O presente contrato tem vigência no período compreendido de 02/01 à 31 de dezembro de 2024, renovável a critério dos contraentes.

Rua José Justo dos Santos, 36 | Centro| Tabira-PE | Cep. 56.780-000  
Telefone: (87) 3847-1666 E-mail: camaradetabira@gmail.com  
CNPJ: 11.463.213/0001-76





## CLAUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -

As despesas decorrentes do presente contrato serão liquidadas por conta da seguinte dotação orçamentária:

**01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE TABIRA**

**01.031.3001.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS**

**3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS**

## CLÁUSULA QUINTA – DA LEGALIDADE

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 95. § 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Atualizado pelo decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023 R\$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos). Obedecendo o princípio da legalidade. Embasado no inciso V do artigo 74, da Lei 14.133.

## CLÁUSULA SEXTA– DAS DEDUÇÕES

O contratado concorda que sejam, pela contratante, os descontos de natureza previdenciária, conforme hipótese exigida por lei.

## CLAUSULA SETIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL -

O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

I - Pelas ocorrências previstas no artigo 137 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, ou pela superveniência de ato ou fato que o torne formal e materialmente prejudicial aos interesses da Administração Pública, na qual está inserida a Câmara Municipal dos Vereadores de Tabira, ora contratante.

II – Por iniciativa de qualquer das partes ora contratantes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 15 dias, e o necessário acerto de contas.

## CLÁUSULA OITAVA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO -

As relações de ordem jurídica, ora estabelecidas, entre a Câmara Municipal dos Vereadores de Tabira e a empresa contratada em razão das obrigações mútuas pactuadas no presente instrumento contratual são de

Rua José Justo dos Santos, 36 | Centro| Tabira-PE | Cep. 56.780-000

Telefone: (87) 3847-1666 E-mail: camaradetabira@gmail.com

CNPJ: 11.463.213/0001-76





natureza administrativa e unicamente de prestação de serviço técnicos especializados e não geram, sob qualquer forma, fundamento ou pretexto, vínculo empregatício entre as partes contratantes.

### CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para a solução de quaisquer questões que porventura possam surgir em decorrência da execução do presente contrato, fica eleito a Comarca de Tabira, Estado de Pernambuco, excluindo-se outro, que por mais privilegiado seja.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, que após lidas e achadas conforme, são neste ato assinadas pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo arroladas, que a tudo assistiram.

Tabira, 02 de janeiro de 2024.



**CAMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE TABIRA**

– Contratante –

*Rodrigo Antonio da Silva Lira Filho*  
**RODRIGO ANTONIO DA SILVA LIRA FILHO**

Micro empresa- contratada

Testemunhas:

*Quiteria M<sup>te</sup> da S. S. Alves*

CPF: 448.402.764-04

*Jeanira de Souza Rode*

CPF: 370.398.814-20

